


PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL

**SEGUNDA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA  
QUARTA VARA FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO  
CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ 27/2022**

A Bel<sup>a</sup>. Fernanda Watanabe Escavassini Palhares, Diretora de Secretaria em exercício desta 4ª Vara Federal de Ribeirão Preto – 2ª Subseção Judiciária de São Paulo,

Certifica, a pedido formulado por pessoa interessada, que revendo em a seu cargo, através do sistema de consulta processual, os autos da Ação Popular nº 0002674-94.2016.403.6102, distribuída em 18/03/2016, proposta por Carlos Eduardo Truite Mendes em face da Dilma Vana Rousseff, Luiz Inácio Lula da Silva e União, verificou tratar-se de ação objetivando a desconstituição do ato de nomeação de Luiz Inácio Lula da Silva para o cargo de Ministro de Estado, ao argumento de desvio de finalidade. Certifico também que a ação foi sentenciada em 18/08/2016, cujo dispositivo segue transcrito a seguir: "(...) Ante o exposto, por perda superveniente de objeto e consequente ausência de interesse de agir, DECLARO EXTINTA a presente ação popular, sem resolução de mérito, nos termos do art. 485, inciso VI, do Código de Processo Civil (...)". Certifico ainda que os autos foram encaminhados ao TRF3ª Região e por decisão de 21/06/2017 foi negado provimento à remessa oficial e mantida a sentença de primeiro grau. O trânsito em julgado deu-se em 04/10/2017. Os autos encontram-se arquivado desde 05/07/2018, sendo esta sua fase atual. NADA MAIS. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Ribeirão Preto 10/06/2019, Eu Renata B. B. de C e Silva,   A   RF 6668, digitei. Eu,   F  . Fernanda Watanabe Escavassini Palhares, RF1438, conferi e subscrevo.

  
FERNANDA WATANABE ESCAVASSINI PALHARES  
Diretora de Secretaria em exercício – RF 1438  
– de ordem do MM. Juiz Federal –